

INTERESSADA: Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana e Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar duas turmas de até vinte e cinco vagas, semestrais, mantido pela Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pela citada instituição, sediada na Rua Coronel Raimundo Francisco, número 1415, bairro Centro, CEP 62823-000 Jaguaruana-CE, até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº: 05222615/2023

PARECER Nº 640/2023

APROVADO EM: 12/12/2023

I – RELATÓRIO

Ana Cleide Batista Silva, diretora geral e pedagógica da Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, mediante o processo nº 05222615/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente.

A Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana apresenta-se como uma Instituição de direito privado, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 43.551.569/0002-39 e tem sede na Rua Coronel Raimundo Francisco, número 1415, bairro Centro, CEP 62823-000 Jaguaruana-CE, Censo Escolar nº 10000444.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, do Secretário e do Coordenador do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, Decretos e Resoluções.

FOR: SF
REV: JBL

Cont./Parecer nº 640/2023

Ana Cleide Batista Silva, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, é a responsável pela Direção Geral e Pedagógica. José Elieudo da Silva, graduado em Enfermagem, é o responsável pela Coordenação do Curso. Responde pela Secretaria Escolar, João Luis dos Santos, código de autenticação do registro nº 12.043.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios da Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos três módulos e à carga horária, como seguem:

MÓDULO I	
Disciplinas	Carga Horária
História da Enfermagem	20 H/A
Ética Profissional	20 H/A
Relações Humanas no Trabalho	20 H/A
Matemática	20 H/A
Informática	20 H/A
Políticas Públicas de Saúde	20 H/A
Biossegurança	20 H/A
Português Instrumental	20 H/A
Saúde Mental	20 H/A
Anatomia e Fisiologia	60 H/A
Microbiologia e Parasitologia	40 H/A
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	280 H/A

FOR: SF
REV: JBL

MÓDULO II	
Disciplinas	Carga Horária
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	40 H/A
Primeiros Socorros	70 H/A
Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva	80 H/A
Fundamentos da Enfermagem	100 H/A
Enfermagem em Saúde Clínica	90 H/A
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	80 H/A
Enfermagem em Saúde da Mulher	60 H/A
Enfermagem na Saúde da Criança e do adolescente	60 H/A
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	580 H/A

MÓDULO III	
Disciplinas	Carga Horária
Enfermagem em Saúde do Idoso	60 H/A
Controle de Infecção Hospitalar	60 H/A
Enfermagem em Urgência e Emergência	120 H/A
Enfermagem em UTI	100 H/A
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	340 H/A
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS	1200 H/A
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	600 H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	1800 H/A

O Estágio Supervisionado será realizado nas unidades de saúde conveniadas: Secretaria de Saúde de Jaguaruana – UBS Dr. Carlos Alberto de Araújo Fontes; Centro de Atenção Psicossocial Francisco Xavier de Lima; e Centro e Hospital Maternidade Nossa Senhora da Expectação. Será destinado a promover experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o Estágio será orientado, acompanhado, supervisionado e avaliado pelo professor Raimundo Eduardo Cláudio da Silva, bacharel em Enfermagem, com especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto. É formado por nove professores, sendo seis bacharéis, três licenciados, entre os licenciados dois são especialistas.

FOR: SF
REV: JBL

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares dos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
1. Anazita Maria da Silva	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enfermagem em UTI ▪ Enfermagem em Saúde Clínica ▪ Controle de Infecção Hospitalar 	03
2. Francisco do Carmo Pereira Rodrigues	Licenciatura Plena em Matemática; Especialista em Educação a Distância, Fundamentos e Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Matemática 	01
3. Bruna Barbosa Ferreira	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Microbiologia e Parasitologia ▪ Anatomia e Fisiologia ▪ Farmacologia Aplicada à Enfermagem ▪ Enfermagem em Saúde da Mulher 	04
4. Francisco Erihan Freitas Silva	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundamentos da Enfermagem ▪ Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente ▪ Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva ▪ Enfermagem em Saúde do Idoso 	04
5. Francisca Marly Batista da Silva	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Políticas Públicas de Saúde ▪ História da Enfermagem ▪ Ética Profissional ▪ Relações Humanas no Trabalho 	04
6. Gadiel Silva Lemos	Licenciatura em Computação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informática 	01
7. Maria Cleane Silva Maia	Licenciatura em Letras; Especialização em Língua	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Português Instrumental 	01

FOR: SF
REV: JBL

	Portuguesa e Arte- educação		
8. Raimundo Eduardo Cláudio da Silva	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">▪ Orientador de Estágio▪ Biossegurança▪ Enfermagem em Urgência e Emergência▪ Enfermagem e Clínica Cirúrgica	04
9. Robson Alexandre Oliveira	Bacharel em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">▪ Primeiros Socorros	01

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e doutora em Linguística Aplicada, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 160, de 20 de novembro de 2023.

O Curso Técnico em Enfermagem obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 4(quatro) dimensões (D1: GESTÃO ESCOLAR E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; D2: ASPECTOS PEDAGÓGICOS; D3: PESSOAL; e D4: INFRAESTRUTURA), dos quais destaque: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A Justificativa apresentada está condizente com o curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Enfermagem.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC, sobretudo às informações pedagógicas, no que tange aos aspectos da interdisciplinaridade, do conhecimento e aos requisitos para o desenvolvimento da região com a formação do Técnico em Enfermagem e carga horária.

De acordo com a avaliadora, a matriz curricular está bem ordenada e em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta três módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária adequada.

O espaço da biblioteca é integrado com o laboratório de informática. Conta com ambiente organizado, embora pequeno, é confortável, iluminado, acessível, climatizado com mobiliários adequados. Há espaço para estudos em grupo, portas largas para acesso de cadeirantes, mas não há piso tátil como também não há espaço sinalizado para cadeirantes. É composta por acervo físico e não há acervo

FOR: SF
REV: JBL

virtual. O sistema de empréstimo de material físico será organizado pelo secretário que é a pessoa responsável pela gestão. A avaliadora sugere a ampliação do acervo. Recomenda-se também indicar uma pessoa responsável pela biblioteca, tal função não cabe ao secretário escolar.

O laboratório de informática é integrado à biblioteca e apropriado para a acessibilidade. Embora não exista piso tátil e nem espaço sinalizado para cadeirantes. Possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades. Conta com um número apropriado de computadores que atendem satisfatoriamente ao Curso Técnico em Enfermagem. Os computadores estão interligados à internet.

O laboratório específico está em conformidade com as especificações do CNCT, instalado e equipado com instrumentos, equipamentos, dispositivos, material de segurança e de consumo que atendem às aulas práticas de Enfermagem. Não possui piso tátil e nem espaço sinalizado para cadeirantes.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos. A avaliadora sugere a finalização do processo de instalação de equipamentos nas salas dos professores com o objetivo de deixar o espaço mais confortável.

Quanto ao aspecto de inclusão, a Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana apresenta adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral, no entanto não há instalação de piso tátil.

Por fim, para a Avaliadora, a Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana tem estrutura para abrigar suficientemente as duas turmas com 25 (vinte e cinco) alunos cada, ofertadas pelo Curso Técnico em Enfermagem, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Total
Dimensão 1	3,1	2	6,20
Dimensão 2	3,3	3	9,90
Dimensão 3	3,0	2	6,00

FOR: SF
REV: JBL

Dimensão 4	2,8	3	8,40
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos + 10)			30,50
Conceito de Curso = 3 (três)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito de Curso (CC) consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas no valor de 1 a 3. Portanto, obteve-se um CC igual a 3, que denota qualidade satisfatória.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 Lei nº 7.498, de 25/06/1986, Decreto nº 94.406, de 8/06/1987, Resolução COFEN nº 609, de 1/07/2019 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEE nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim) e o relatório da doutora/avaliadora, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Credenciamento da Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar duas turmas de até vinte e cinco vagas, semestral, mantido pela Escola de Ensino Técnico de Jaguaruana, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pela citada instituição, sediada na rua Coronel Raimundo Francisco, nº 1415, Bairro Centro, CEP 62823-000, no município de Jaguaruana, no Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2026 e homologa o Regimento Escolar.

Ao expressar o voto recomendo à Instituição:

- indicar uma pessoa para assumir a responsabilidade da biblioteca, uma vez que tal atividade não compõe as atribuições do secretário escolar;
- ampliar o acervo específico ao Curso de Enfermagem;

FOR: SF
REV: JBL


Cont./Parecer nº 640/2023

- c) instalar piso tátil, cumprindo o direito das pessoas com visão reduzida;
- d) cumprir o disposto no §3º do art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta a educação profissional no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará: os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento de cursos deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.


Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a Instituição, deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2023.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JBL